



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA:

Dispõe sobre a minirreforma na Lei Complementar Municipal nº 14/2011 e da alteração da tabela de vencimento ao reajuste do piso promovido pela Portaria nº 67 do Ministério da Educação e Cultura.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL – SÉRGIO BOREL CORREA

I. RELATÓRIO

Trata-se do Estudo Preliminar indispensável, conforme alínea “c” do Art. 162 da Resolução Legislativa n.º 198, de 16 de novembro de 2000, que “Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhumirim (MG)” ao Projeto de Lei Complementar de 29 de junho de 2022, de autoria da Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Realizado pela Diretoria de Secretaria Geral.

O estudo preliminar às proposições de lei, realizado pela Secretaria da Câmara Municipal, possui apenas o caráter técnico-legislativo, com a finalidade de garantir ao Presidente da Câmara, que a presente proposição foi redigida com clareza, observando a técnica legislativa e o estilo parlamentar e estão em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa.

II. ANÁLISE

Exmo. Senhor Presidente.

A proposição de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tem a finalidade de promover uma pequena alteração/reforma na Lei Complementar Municipal nº 14 de 07 de dezembro de 2011, que ***Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Manhumirim, e dá outras providências***, adequando sua tabela de vencimentos conforme Portaria 67/2022, do Ministério da Educação e da Cultura.

A proposição com vistas a ser apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal, deverá atender obrigatoriamente os itens descritos no art. 162 do Regimento Interno. Inicialmente, são esses:

- a. Ofício ou mensagem: Possui;
- b. Proposição: Possui e foi redigida com clareza e observância das técnicas legislativas e parlamentares, estando em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

- c. Estudo preliminar pela Secretaria da Câmara: É a peça que está sendo redigida no momento e deverá fazer parte do processo administrativo iniciado no momento do protocolo da presente proposição.

A presente proposição está acompanhada das previsões de impacto orçamentárias e financeiras, atendendo, para fins de aceite e tramitação nesta Casa, o disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000. Acompanham também as cópias físicas e digitais da presente proposição, atendendo ao §7º do Art. 159 do Regimento Interno.

III. CONCLUSÃO:

Após análise técnica do Projeto de Lei Complementar de 29 de junho de 2022, de autoria do Prefeito, não encontramos óbice a sua tramitação ordinária.

A presente proposição deverá ser numerada como **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Recomendamos que seja anexada a esta proposição a integralidade do texto da Lei Complementar 14/2011 tornando-se parte integrante do presente processo administrativo, facilitando e orientando os estudos das Comissões e Parlamentares.

Quanto ao mérito do Projeto, opinamos que este estudo seja realizado pelas Comissões Permanentes e demais parlamentares em conjunto com a Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

Recomendamos que a proposição **FAÇA A TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA E REGIMENTAL**, atendendo a todos os estudos necessários e sendo necessárias três discussões e votações em plenário para não que não seja considerada prejudicada, atendendo ao Art. 165 do Regimento Interno.

Esta é a nossa análise, ressalvando sempre melhor juízo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM MG

Câmara Municipal de Manhumirim, 30 de junho de 2022.

LUCIANO DE OLIVEIRA EGNO
Diretor de Secretaria Geral